



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00657

PARECER Nº 0006/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.07/CLHO-00657 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.07/CLHO-00657, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra poliesportiva no município de Coelho Neto/MA**”, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção

Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.07/CLHO-00657;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal da Saúde contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços;
- Memorial descritivo e anexos;
- Projeto arquitetônico;
- Convênio e extrato de proposta;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Minuta do edital e seus anexos;
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aprova a minuta do edital e anexos e opina pelo prosseguimento do feito;
- Parecer Técnico nº 251/2023/CGM da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito após sanadas as ressalvas apontadas;
- Edital da Tomada de Preços nº 003/2023 (Sessão Pública em 06/12/2023 às 09h00min);
- Portarias do presidente da comissão e membros;
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
 - DOEMA em 16/11/2023;
 - DOU em 17/11/2023;
 - JORNAL em 17/11/2023;
 - DOM em 16/11/2023;
- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Atas de sessão de abertura de documentos da TP em 06/12/2023;
- Ata de análise e julgamento de habilitação TP nº 003/2023 em 07/12/2023;
- Publicações de habilitações e abertura de prazo para recursos;

- Proposta de preços;
- Ata da sessão de abertura das propostas em 21 de dezembro de 2023;
- Ata de Sessão de julgamento da proposta em 05 de janeiro de 2024;
- Publicação de ata de julgamento das propostas em 05 de janeiro de 2024;
- Termo de Adjudicação – A F SATURNINO - LTDA – CNPJ Nº 02.646.110/0001-50, no valor global de R\$ 473.172,14.


III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Data: 18/01/2024 09:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA